

Lei nº 11.

de 18 de março de 1948

Disposição sobre a venda de um automóvel

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, um automóvel, marca "Ford", motor nº 18-4.397.285, de cor azul, modelo de 1938, com 85 HP, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de Março de 1948

Francisco Manuel de Jesus Filho

Prefeito Municipal

Oswaldo Ruyssouma
Secretário da Prefeitura